



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

### RESOLUÇÃO Nº 104/61

**Abre o Crédito Especial de Cr\$ 100.000,00, para o fim que menciona.**

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, tendo em vista o que deliberaram os Conselhos Universitário e de Curadores, no Processo nº 25/61 e com base no inciso VIII, do § 3º do Art. 8º do Estatuto vigente, promulga a seguinte:

#### RESOLUÇÃO

**Art. 1º** - Fica aberto, à Faculdade de Direito da Universidade do Estado da Guanabara, o crédito especial de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), destinado a atender aos trabalhos iniciais de limpeza e cadastro dos livros da biblioteca daquela Faculdade.

**Art. 2º** - O crédito a que se refere o artigo anterior será compensado com o cancelamento das importâncias abaixo, nas seguintes verbas:

- 1- Reitoria
  - Cód. 229 – Material de Consumo
  - Diversos..... Cr\$ 30.000,00
- 2- Instituto de Física
  - Cód. 322 – Gás, eletricidade e telef. .... Cr\$10.000,00
  - Cód. 329 – Pronto Pagamento ..... Cr\$ 30.000,00
  - Cód. 332 – Bolsas de Estudo..... Cr\$ 30.000,00

**Art. 3º** - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UEG, 1º de dezembro de 1961.

**HAROLDO LISBOA DA CUNHA**  
**REITOR**